

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 281/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90281/2025

Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF e Vila da Saúde Anaburgo

ESCLARECIMENTO III

Recebido em 25 de junho de 2025, às 16h25min.

Questionamento 1: "Item 1.1 Planilha de Orçamento - Atividade Engenheiro civil, precisamos saber qual o calculo utilizado para chegar nas 360 horas, porque chegamos a uma conclusão de 18 meses de obras o Engenheiro deverá ficar na obra somente 01 horas por dia? Segue: 360H/18 meses, chega o resultado de 20Hr no mês que temos aproximadamente 20 dias úteis temos 01 hora por dia. Afetando diretamente o custo da obra, violando o princípio da eficiência."

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 26198354/2025 - SES.UOM.AOB: "A definição dos quantitativos e valores apresentados na planilha orçamentária foi realizada com base em critérios técnicos, tomando como referência os parâmetros estabelecidos em normativas e publicações de órgãos oficiais. Nesse contexto, destacam-se os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que orientam a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos. Diante disso, conforme o previsto no Acórdão TCU nº 2.622/2013, o dimensionamento do profissional "Engenheiro Civil" foi fundamentado no percentual médio admissível de custos com administração, em relação ao valor global da obra. Esse acórdão estabelece limites percentuais específicos para os itens de administração local e central, considerando a natureza da obra. E, para a composição dos custos, utilizou-se como base a tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantida pela Caixa Econômica Federal, amplamente reconhecida e adotada nas contratações públicas. Dessa forma, em conformidade com as diretrizes do Acórdão TCU nº 2.622/2013, os valores estimados para a administração da obra, incluindo os custos com o Engenheiro Civil, estão adequadamente dimensionados e em conformidade com as normativas vigentes."

Questionamento 2: "Não foi localizado o custo de Técnico de Segurança na obra, não será necessário o acompanhamento? caso sim, a planilha precisa ser revisada."

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 26198354/2025 - SES.UOM.AOB: "Conforme disposto no Anexo IV.b - Informações Complementares, cabe à Contratada o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, incluindo aquelas relacionadas à saúde e segurança do trabalho. A constituição da equipe técnica necessária ao atendimento dessas obrigações incluindo, quando aplicável, o Técnico de Segurança do Trabalho, é de responsabilidade exclusiva da Contratada. Essa equipe deverá estar em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Anexo II da Norma Regulamentadora nº 04 (NR-04) do Ministério do Trabalho e Emprego, que define a obrigatoriedade e o dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme o grau de risco e o número de empregados da obra. Assim, o custo com a Segurança do Trabalho é de responsabilidade da contratada, definido a partir da constituição da empresa."

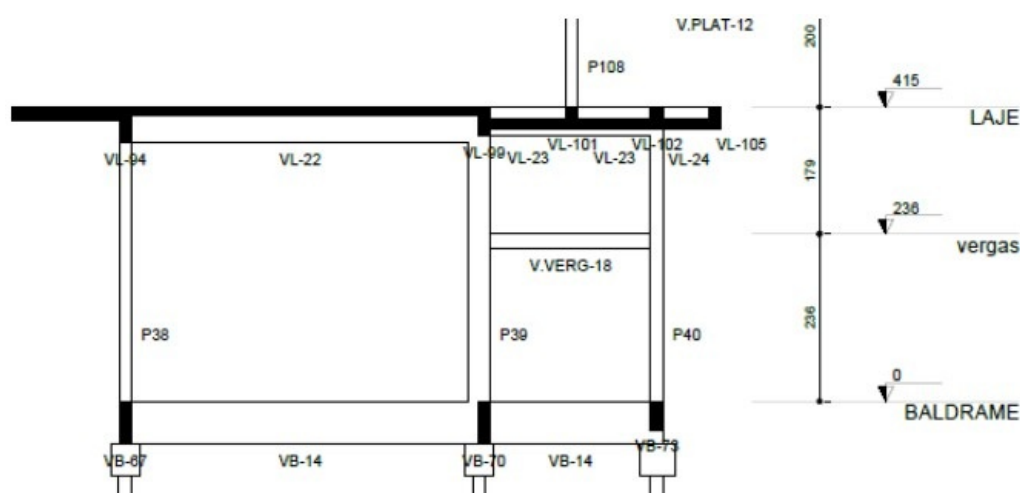
Questionamento 3: "Item 2.1.1 - Planilha de Orçamento - Atividade Tapume a unidade trabalhada é m² e porque na correlação da un do orçamento x composição unitária, entendemos que se temos 1,m² de tapume na composição unitária deveria estar 1,10 m² de telha metálica e não o coeficiente 0,5853 m², afetando diretamente o custo da obra, violando o princípio da eficiência."

SINAPI - 99439 - TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 - M2							
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des	%AS.Des
SINAPI-I	4491	PORTALETE 77,5 X 7,5 CM EM PÓLIS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1,2273000	0,00	9,38	-
SINAPI-I	3061	PRISO DE AÇO POLIDO COM CADEIA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0080000	0,00	1,12	-
SINAPI-I	6194	TABUA 12,5 X 15 CM EM PINUS, RESTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	2,0000000	0,00	30,90	-
SINAPI-I	7253	TELHA 1100x2000mm EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 58x96mm (LARGURA DE APROXIMADAMENTE 40mm), ESPESSURA DE 0,50mm E 140	M2	0,5853000	0,00	29,54	-
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4920000	0,00	12,46	%
SINAPI	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7350000	0,00	24,09	%
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 9HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DURINO. AF	CHF	0,0066000	0,00	0,21	%
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 9HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHE DURINO. AF	CHF	0,0064000	0,00	0,61	%
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO M	M3	0,0061000	0,00	3,07	%

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 26198354/2025 - SES.UOM.AOB: "O coeficiente de 0,5853 m² de telha metálica por m² de tapume, constante na composição unitária do item 2.1.1 da planilha orçamentária da Concorrência nº 281/2025, está tecnicamente correto e foi adotado com base na composição padrão do SINAPI, conforme estabelece o Art. 3º do Decreto nº 7.938/2013 e a

Lei nº 14.133/2021, que no Art. 23, §2º, inciso I, reafirma a utilização do SINAPI como sistema oficial de referência. As composições do SINAPI são elaboradas e atualizadas pela Caixa Econômica Federal, com base em estudos técnicos e pesquisas conduzidas pelo IBGE, conforme determina o parágrafo único do mesmo artigo. No caso específico do tapume metálico, o Caderno Técnico do SINAPI define que "cada chapa de aço e telha metálica é utilizada uma vez por obra e possui vida útil para até três obras. Foi considerada uma perda de 5% para a telha metálica, além de uma perda de 20% de material metálico ao final de cada obra." Com base nesse critério técnico, o coeficiente de 0,5853/m² considera o reuso dos materiais metálicos, perdas e a vida útil das chapas, resultando em um consumo médio realista e econômico. Assim, não se trata de erro ou subdimensionamento, mas sim de um parâmetro técnico oficial, padronizado e validado, cuja adoção garante a eficiência, transparência e economicidade, princípios expressamente exigidos pela legislação vigente. Portanto, a utilização do referido coeficiente está plenamente justificada e em conformidade com a norma técnica oficial, não implicando violação ao princípio da eficiência, mas sim a sua efetiva observância."

Questionamento 4: "Composição Própria CP 1312501200678 e CP1312404166425, gostaríamos de saber porque na CP final 166425 vigota treliçada, foi considerado Tábua para ajudar fazer o escoramento e na CP final 200678 - vigota protendida, não foi considerada, haja visto que temos vãos razoáveis e em nosso entendimento para execução com qualidade se faz necessário o uso deste insumo para alinhamento do nível, talvez em menor quantidade em relação ao tipo de vigota, se foi tirado essas tábuas porque foi mantido o mesmo número de escoras? Estão utilizando a composição 92273 Sinapi, Fabricação de escoras do tipo pontalete, em madeira, para pé direito-simples, haja visto que temos um nível da laje instalada aproximadamente à 4,15 mt e entendemos que o escoramento deva ser para pé direito duplo, no qual também serve para as vigas, neste caso a composição Sinapi 101791, afetando diretamente o custo da obra, violando o princípio da eficiência."



Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 26198354/2025 - SES.UOM.AOB: "Em relação à composição própria nº1312501200678 (Laje pré-moldada unidirecional - vigota protendida) informamos que as planilhas orçamentárias passaram por revisão técnica e a composição própria nº 1312501200678 foi atualizada, com a inclusão do insumo "Tábua", considerando-se pertinente sua utilização para garantir o alinhamento e nivelamento durante o processo de escoramento da laje. No que refere-se ao uso do item 92273, referente à escoras do tipo pontalete, em madeira, para pé-direito simples, incluso na composição das lajes, esclarecemos que trata-se de uma construção térrea, a qual não caracteriza pé-direito duplo. Portanto, o uso do item 92273 foi mantido de acordo com a estrutura dimensionada (pé-direito simples)."

Questionamento 5: "Item 5.1.1 - Estrutura Treliçada metálica - CP final 201602 - Segue perfis considerado na composição:

43665 - SINAPI/SC 12/2024	Perfil "U" simples, em chapa dobrada de aço laminado, E = 4,75 mm, H = 100 mm, L = 75	KG	INSUMO	0,37030000	8,59	3,18
10966 - SINAPI/SC 12/2024	Perfil "U" simples, em chapa dobrada de aço laminado, E = 8 mm, H = 150 mm, L = 75 mm (16,97 kg/m)	KG	INSUMO	0,47780000	9,12	4,36
40535 - SINAPI/SC 12/2024	Perfil "U" simples, em chapa dobrada de aço laminado, E = 2,65 mm, H = 75 mm, L = 40 mm (3,04 kg/m)	KG	INSUMO	0,15190000	8,66	1,32

Buscando informação nos projetos fornecidos não foi localizado a tabela de peso desta estrutura, e temos os seguintes perfis no projeto:

PERFIS - LEGENDA:	
	(a) U100x80x4.75
	(b) 2xC100x40x15x3.00 ([])
	(c) C150x60X17x3.00
	(d) 90x90x2.30
	(e) U75x40x2.00
	(f) U70x40x2.00
	(g) U100x50x1.52

E no memorial descrito do projeto temos os seguintes itens:

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA ESTRUTURA

A estrutura em questão é um conjunto de coberturas em telhas metálicas incidente sobre todas as lajes de cobertura da UBSF - Anaburgo conforme demonstra-se na Figura 1 com dimensões em planta de aproximadamente 47,00 x 11,95 m.

São definidas 4 águas no conjunto sendo as 2 principais, que definem a cumeeira da cobertura, conformadas em inclinações de 11,03° e 6,37°.

Nas águas principais foram empregados perfis dobrados tipo "U100x80x4.75" na composição dos banzos inclinados de suporte para as terças, definidas em perfis U enrijecidos tipo "C150x60x17x3" sendo o conjunto todo apoiado diretamente sobre pontaletes em perfis tipo Tubos Quadrados #90x90x2.30. Abaixo da cumeeira e desviando em pontos que a mesma se alinha com platibandas internas, constam treliças de travamento da longitudinal conformadas em perfis U75x40x2.00 nos

JJScremin Projetos de Engenharia - R. Marco Bigarella 61, 15B – Tarumã – Curitiba/PR – CEP 82530-350

Página 3 de 7

Memorial Descritivo de Obras de Estrutura Metálica (0023945626)

SEI 24.0.291928-5 / pg. 64

JJScremin Projetos de Engenharia
(41) 99688-7133 / jjscremin@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO	Emissão: 03/02/2025
UBSF – ANABURGO	Revisão: 00

banzos e U70x40x2.00 nas diagonais e montantes. Uma segunda linha de travamento longitudinal é definida à aproximadamente 3,30m no lado de menor inclinação do telhado com diagonais U100x50x1.52 conectado o topo e a base dos pontaletes. Dada a baixa inclinação e o fato da estrutura apoiar-se sobre lajes não foram definidas tesouras de suporte de terças bastando a aplicação dos pontaletes sendo o travamento transversal entre os mesmo feito com diagonais U75x40x2.00.

Para esta atividade está apresentando um custo que não representa o projeto haja visto que a distorção de insumos da composição difere do projeto e memorial descritivo e sugerindo em relação ao acabamento da estrutura ela está altamente dimensionada com Galvanização + Pintura Epóxi + Acabamento em PU, para uma região com baixo impacto de corrosão, neste caso, somente a galvanização a fogo atenderia esta proteção. Este item também interfere no princípio de eficiência interferindo diretamente no custo da obra e é essencial a correção."

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 26198354/2025 - SES.UOM.AOB: "O Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário reconhece a tabela SINAPI como referência nacional, permitindo adequações que considerem condições locais ou especificidades técnicas. Esse entendimento também está expresso nos documentos "Metodologias e Conceitos" do SINAPI, disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 7.983/2013. Nesse contexto, para a composição dos custos relacionados à estrutura metálica da cobertura, adotou-se como referência o item SINAPI 100774, observando-se todos os parâmetros técnicos exigidos para sua correta execução. Como tal item possui previsão específica na tabela oficial, e tendo em vista a obrigatoriedade de adoção prioritária dessas referências, sua utilização mostra-se justificada e em conformidade com os preceitos legais. Ressalta-se ainda que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado. A metodologia do SINAPI permite a utilização de composições similares, desde que os quantitativos e características dos insumos estejam de acordo com o objeto a ser executado. No presente caso, o serviço refere-se à estrutura metálica da cobertura. Embora o item original SINAPI 100774 seja aplicável, adotou-se a composição C.P. 1312502200895 como referência técnica, realizando-se os devidos ajustes quantitativos e especificações, de forma a atender à execução da cobertura em duas águas, conforme previsto no projeto executivo. O quantitativo da estrutura foi devidamente dimensionado, considerando o peso em quilogramas necessário para a execução da cobertura em duas águas. Esse dimensionamento baseou-se nos critérios técnicos e nas especificações estabelecidas no projeto executivo, assegurando a conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Assim, a adoção da referida composição está tecnicamente justificada e atende às diretrizes da SINAPI, não havendo qualquer distorção que comprometa a adequação ao projeto nem que induza a erro quanto à natureza da cobertura especificada. Adicionalmente, no que se refere ao acabamento da estrutura metálica, este foi devidamente considerado no orçamento. Tal medida está em conformidade com o princípio da eficiência, pois a proteção conferida ao acabamento contribui para aumentar a durabilidade da estrutura, resultando em menor necessidade de manutenção futura por parte da Administração Pública."

Questionamento 6: "Esquadrias de Alumínio: No projeto arquitetônico destaca que o padrão é L32 e no custo orçado foi considerado a L25 Sinapi 94570 e Sinapi 94569

MATERIAL:
ESQUADRIAS: ALUMÍNIO NATURAL (LINHA 32)
VIDRO: LISO, INCOLOR, ESP.: 4mm
FERRAGENS: 01 TRINCO PARA FECHAMENTO

Especificação acima conforme projeto

arquitetônico.

SINAPI - 94569 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FO						
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	C	
SINAPI-I	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO	UN	24,4000000		
SINAPI-I	34381	JANELA MAXIM-AR, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5	UN	2,0833000		
SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	1,1687500		
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0104139		
SINAPI	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5052069		

SINAPI - 94570 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALI						
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 - M2						
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	C	
SINAPI-I	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO	UN	9,2000000		
SINAPI-I	36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO	UN	0,8333000		
SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,6678571		
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3130180		
SINAPI	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1565090		

Isso acontece para todas as esquadrias com alumínio, como a Hierarquia dos documentos o Mandante é o Projeto Arquitetônico o custo de todas as composições com este item deverão ser revisados para a Linha 32. Interferindo diretamente no custo e na eficiência da obra."

5.2.11 Hierarquia da documentação

Em caso de divergências ou dúvidas de informações técnicas fornecidas no Edital, deverá ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo entretanto serem ouvidos os respectivos autores e a FISCALIZAÇÃO:

1. Projeto Arquitetônico e memorial descritivo;
2. Projetos de Engenharia e seus memoriais descritivos;
3. Orçamento da Obra.

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 26198354/2025 - SES.UOM.AOB: "A descrição da linha de especificação das esquadrias foi atualizada para "Linha 25" nas pranchas nº13/28, nº14/28 e nº15/28 do Projeto Arquitetônico, assim como item 4.6.3 do respectivo Memorial Descritivo de obras."

Questionamento 7: "Item 3.2.4 - Estaca pré moldada, na planilha orçamentária pede seção de 18 x 18 cm, mas abrindo o custo 100656 Sinapi, a estaca consta com base de 16 x 16 cm, no qual atende até 25 ton, no projeto estrutural consta 18 x 18 para atender 23Ton, desta forma, precisamos de uma definição mais clara de qual estaca utilizar visto que se é para atender 23 toneladas a estaca de 16 x 16 atende, caso contrário seja a de 18 precisa ser revisto o custo da obra."

SINAPI - 100656 - ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, INCLUSO EMBENCA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019 - M						
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	C.Tot.Des	C.Tot.N.Des
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWG - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0379000	0,00	1,12
SINAPI-I	36538	ESTACA PRÉ-MOLDADA MÚLTIPLO DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 25 T, SEÇÃO QUADRADA DE "16 X 16"	M	1,0990000	0,00	86,82
SINAPI	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1340000	0,00	3,17
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1340000	0,00	4,40
SINAPI	89218	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0900000	0,00	9,05
SINAPI	89843	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0440000	0,00	9,73
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0223000	0,00	0,82
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0074000	0,00	0,98

Estacas						
Simbologia	Nome	d (cm)	b (cm)	Quantidade	Cap carga	Profund
	18x18	18.00	18.00	84	23 ton	19 m

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 26198354/2025 - SES.UOM.AOB: "Os valores apresentados na planilha orçamentária da Concorrência nº 281/2025 foram definidos com base na Tabela SINAPI, conforme determina o Art. 3º do Decreto nº 7.938, de 8 de abril de 2013. Esse decreto estabelece regras e critérios para a elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia executados com recursos da União. Assim como a Lei nº 14.133/2021, que reforça a adoção do SINAPI como referência técnica nacional. No caso específico do item 3.2.4 da planilha orçamentária, referente às estacas pré-moldadas, foi utilizada a composição padrão do SINAPI (código 100656). Essa composição, conforme descrito no Livro "Metodologias e Conceitos" da CAIXA, pode admitir variações nas dimensões dos insumos, indicadas por asteriscos (*), para permitir a inclusão de diferentes soluções tecnicamente viáveis disponíveis no mercado nacional. O projeto estrutural indica estacas com seção de 18 x 18 cm, para suportar carga de 23 toneladas e a composição adotada no

orçamento tem estacas com capacidade para 25 toneladas, atendendo a capacidade técnica dimensionada. Além disso, a variação de dimensões está dentro dos limites admitidos pela metodologia da CAIXA. Dessa forma, a composição utilizada atende tecnicamente às exigências do projeto, não sendo necessária qualquer alteração na planilha orçamentária. O orçamento permanece compatível com as normas vigentes e com os parâmetros de desempenho requeridos."

Ademais, considerando a publicação da Errata SEI nº 26795028/2025 - SAP.LCT, em 19 de setembro de 2025, a qual substitui algumas peças técnicas do processo. Informamos que deverão ser observadas as alterações promovidas na referida Errata e, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 21.1 do edital.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Agente de Contratação - Portaria nº 289/2025



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26853952** e o código CRC **CC50D5A0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.100723-3

26853952v14